



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 61/2021 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 129/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.022

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40- *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

V - *os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais e os créditos suplementares e especiais.*

O Regimento Interno prevê que:

Art. 273 - *Leis de iniciativa privativa do Prefeito estabelecerão:*

III - *os orçamentos anuais.*

§ 3º - *A lei orçamentária anual compreenderá:*

I - *o orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;*

II - *o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

III - *o orçamento da seguridade social.*

§ 5º - *O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e*





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa ordinária.

O Parecer Contábil nº 04/2021 analisa a parte técnica, complementando o presente parecer.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 19 de novembro de 2021.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões